

## **EDITAL Nº 224/2016**

### **CONDIÇÕES GERAIS PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os Decretos nº 7.485/2011 e nº 6.944/2009, as Leis nº 8.745/1993 e nº 12.772/2012, e a Resolução nº 117/2015 – Conselho Universitário (CONSUNI) torna público o Edital de Condições Gerais que norteará a abertura de inscrições para Processos Seletivos Simplificados, destinados a selecionar candidatos para o cargo de Professor Substituto da Fundação Universidade Federal do Pampa.

#### **1. DAS VAGAS**

1.1. As informações sobre as vagas referentes à contratação de Professor Substituto serão detalhadas no Edital de Abertura do processo seletivo simplificado.

1.2. No momento da assinatura do contrato, para as áreas de conhecimento cujo requisito mínimo exigido mencionar áreas afins, será utilizado como referência a Tabela de Áreas do Conhecimento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) disponível no endereço:

[http://www.capes.gov.br/images/stories/download/avaliacao/TabelaAreasConhecime nto\\_072012.pdf](http://www.capes.gov.br/images/stories/download/avaliacao/TabelaAreasConhecime nto_072012.pdf)

#### **2. DA JORNADA DE TRABALHO**

2.1. A jornada de trabalho poderá ser distribuída nos períodos diurno e noturno, conforme a necessidade da Fundação Universidade Federal do Pampa.

#### **3. DA REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES SUBSTITUTOS**

3.1. As informações sobre a remuneração estarão contidas no Edital de Abertura.

3.2 O valor da retribuição por titulação (RT) será aferido no momento da assinatura do contrato, conforme titulação comprovada pelo candidato, respeitando os requisitos exigidos para cada área de conhecimento, que estarão contidos no Edital de Abertura.

3.3. Em caso de alteração na legislação, as remunerações descritas no Edital de Abertura poderão sofrer modificações.

## **4. DA INSCRIÇÃO**

4.1. O candidato deverá se inscrever através do endereço eletrônico [www.unipampa.edu.br/portal/concursos](http://www.unipampa.edu.br/portal/concursos), mediante preenchimento de formulário específico.

4.2. Demais disposições a respeito das inscrições encontram-se no título III da Resolução CONSUNI nº 117/2015 e no Edital de Abertura.

4.3. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá:

- a) informar no momento da inscrição; e
- b) enviar o Formulário Específico para Solicitação de Atendimento Especial, disponível no endereço eletrônico [www.unipampa.edu.br/portal/concursos](http://www.unipampa.edu.br/portal/concursos), até o último dia de inscrições.

## **4.4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

4.4.1. Os candidatos que pretendem solicitar isenção da taxa de inscrição deverão fazê-lo até a data prevista no Edital de Abertura.

4.4.2. O resultado da solicitação será divulgado em data prevista no Edital de Abertura, no endereço eletrônico [www.unipampa.edu.br/portal/concursos](http://www.unipampa.edu.br/portal/concursos), bem como em quadro de avisos dos *campi* da UNIPAMPA.

4.4.3. Cabe recurso administrativo contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição em até 48 (quarenta e oito) horas corridas após a divulgação do resultado da solicitação no site da UNIPAMPA.

§1º O recurso deve ser encaminhado pelo candidato à Divisão de Concursos e Seleção de Pessoal da UNIPAMPA, por meio do correio eletrônico [concursos@unipampa.edu.br](mailto:concursos@unipampa.edu.br), cabendo à Divisão de Concursos e Seleção de Pessoal a análise dos recursos interpostos sobre o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição no prazo de 02 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo recursal.

§2º Caso o recurso seja deferido, a Divisão de Concursos e Seleção de Pessoal publicará novo comunicado sobre o resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição no site da UNIPAMPA.

4.4.4. O candidato que não tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido deverá efetuar o pagamento do boleto até o último dia previsto no Edital de Abertura, caso contrário, estará automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.

4.4.5. Terá direito à isenção, segundo Decreto nº 6.593, de 02/10/2008, publicado no DOU de 03/10/2008, o candidato que:

- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/06/2007; e
- b) for membro de família de baixa renda de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/06/2007.

4.4.6. A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento, disponível no endereço [www.unipampa.edu.br/portal/concursos](http://www.unipampa.edu.br/portal/concursos), a ser enviado pelo candidato à Divisão de Concursos e Seleção de Pessoal, pelo correio eletrônico [concursos@unipampa.edu.br](mailto:concursos@unipampa.edu.br), contendo:

- a) indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;
- e
- b) declaração de que atende à condição estabelecida na alínea *b* do subitem 4.4.5.

4.4.7. A UNIPAMPA consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, a declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.

## **5. DA RESERVA DE VAGAS**

### **5.1. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

5.1.1. A Fundação Universidade Federal do Pampa reservará aos candidatos portadores de deficiência, que declarem tal condição no momento da inscrição e, desde que devidamente comprovada, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes no Edital de Abertura, bem como daquelas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, elevando-se, quando resultar em número fracionado, até o primeiro número inteiro subsequente, não ultrapassando 20% das vagas a serem preenchidas, de acordo com o inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal, com o parágrafo 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/90 e com o Decreto nº 3.298/99.

5.1.2. A reserva imediata de vagas aos candidatos portadores de deficiência será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo simplificado for igual ou superior a 5 (cinco).

5.1.3. O candidato que desejar concorrer à vaga reservada para pessoas com deficiência deverá indicar a situação de deficiência no Requerimento de Inscrição. Sendo aprovado no processo seletivo simplificado, conforme previsto no Art. 34 da Resolução CONSUNI nº 117/2015, o candidato será convocado por Edital para submeter-se à Perícia Médica, que terá decisão final sobre a sua qualificação como deficiente ou não e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador é compatível com as atribuições do cargo pelo qual optou.

5.1.4. Os candidatos convocados, na forma do subitem anterior, deverão comparecer à Perícia Médica munidos de documento de identificação e laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

5.1.5. Os candidatos que se declararem deficientes e convocados para comparecerem à Perícia Médica e não o fizerem, perderão o direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

5.1.6. O candidato habilitado, cuja deficiência seja declarada pela Perícia Médica como incompatível com o exercício do cargo, será automaticamente excluído do certame.

5.1.7. O candidato habilitado, cuja deficiência não for comprovada pela Perícia Médica, concorrerá somente pela classificação geral.

5.1.8. As pessoas com deficiência participarão das provas do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.1.9. Os candidatos que concorreram às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, se habilitados no processo seletivo e tiverem a deficiência reconhecida pela Perícia Médica, serão classificados em lista específica dos candidatos com deficiência, em ordem decrescente de nota final, abrangendo a área de conhecimento do Edital de Abertura e também constarão na lista geral dos aprovados na sua área de conhecimento.

5.1.10. O preenchimento das vagas destinadas aos candidatos com deficiência será feito pela ordem decrescente da nota obtida, conforme a lista específica citada no subitem anterior, ficando esclarecido que:

- a) no caso de o primeiro colocado nessa condição concorrer com candidato da ampla concorrência, em determinada área do conhecimento, a vaga reservada será destinada ao candidato declarado deficiente, ainda que a sua nota seja menor do que a daquele, respeitado o item 5.1.1 e 5.1.2. deste Edital;
- b) a convocação considerará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

5.1.11. Consideram-se candidatos com deficiência as pessoas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99.

5.1.12. As vagas reservadas para candidatos com deficiência, se não providas por falta de candidatos, por reprovação ou por julgamento da Perícia Médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

5.1.13. O candidato portador de deficiência poderá solicitar atendimento especial para a realização das provas até o último dia de inscrições, previsto no Edital de Abertura.

## ~~5.2. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS~~ (Revogado pelo Edital nº 168/2018)

~~5.2.1. A Fundação Universidade Federal do Pampa reservará o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, bem como daquelas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, aos candidatos~~

negros, desde que declarem tal condição no momento da inscrição, de acordo com a Lei nº 12.990/2014.

5.2.2. A reserva imediata de vagas aos candidatos negros será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo simplificado for igual ou superior a 3 (três).

5.2.3. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas aos negros deverá, no ato da inscrição, assinalar esta opção e, também, encaminhar a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, disponível no endereço [www.unipampa.edu.br/portal/concursos](http://www.unipampa.edu.br/portal/concursos), à Divisão de Concursos e Seleção de Pessoal, pelo correio eletrônico [concursos@unipampa.edu.br](mailto:concursos@unipampa.edu.br) até o último dia das inscrições. A autodeclaração terá efeitos exclusivamente para o processo seletivo simplificado descrito no documento.

5.2.3.1. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e, na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido convocado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao cargo público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.2.4. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que se autodeclarou negro em sua inscrição será convocado através de Edital para comparecer em entrevista perante Comissão Específica, que realizará análise técnica e/ou documental com a finalidade de constatação das informações prestadas.

5.2.5. A Comissão Específica será composta por dois membros integrantes da população negra, sendo um servidor da Carreira de Técnico-Administrativo em Educação e um servidor da Carreira de Professor do Magistério Superior, e um membro integrante da população branca que seja servidor da Carreira de Professor do Magistério Superior.

5.2.5.1. O candidato poderá solicitar reavaliação de sua entrevista através de justificativa fundamentada enviada para o e-mail [concursos@unipampa.edu.br](mailto:concursos@unipampa.edu.br) em até 48 horas corridas após a publicação da decisão da Comissão Específica.

a) A reavaliação, quando solicitada, será realizada pelos membros que constituíram a primeira Comissão acrescentando mais dois servidores da instituição, sendo um integrante da população negra e um integrante da população branca;

b) Cabe à Comissão Específica a análise e a decisão sobre a reavaliação, em até 5 (cinco) dias úteis a contar do encerramento do prazo para realização desta solicitação;

c) Não serão analisadas solicitações de reavaliação extemporâneas.

5.2.6. Os candidatos que se declararem negros e convocados para comparecerem à Comissão Específica e não o fizerem, perderão o direito às vagas reservadas.

~~5.2.7. Os candidatos que concorreram às vagas reservadas aos candidatos negros, se habilitados no processo seletivo e tiverem seu direito reconhecido pela Comissão Específica, serão classificados em lista específica dos candidatos negros, em ordem decrescente de nota final, abrangendo as áreas de conhecimento do Edital de Abertura e também constarão na lista geral dos aprovados na sua área de conhecimento.~~

~~5.2.8. O preenchimento das vagas destinadas aos candidatos negros será feito pela ordem decrescente da nota obtida, conforme a lista específica citada no subitem anterior, ficando esclarecido que:~~

- ~~a) no caso de o primeiro colocado nessa condição concorrer com candidato da ampla concorrência, em determinada área de conhecimento, a vaga reservada será destinada ao candidato declarado negro, ainda que a sua nota seja menor do que a daquele, respeitados os itens 5.2.1 e 5.2.2 deste Edital.~~
- ~~b) a convocação considerará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.~~

~~5.2.9. As vagas reservadas para candidatos negros, se não providas por falta de candidatos, por reprovação ou por julgamento da Comissão Específica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.~~

## **6. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

6.1. Os candidatos cujas inscrições foram homologadas deverão acompanhar pelo endereço eletrônico [www.unipampa.edu.br/portal/concursos](http://www.unipampa.edu.br/portal/concursos), a comunicação das datas, horários e local de realização do processo seletivo simplificado.

6.2. Demais disposições a respeito da homologação da inscrição encontram-se no título IV da Resolução CONSUNI nº 117/2015 e no Edital de Abertura.

## **7. DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA**

7.1. A constituição da Comissão Examinadora ocorrerá de acordo com o estipulado no título VII da Resolução CONSUNI nº 117/2015.

## **8. DA ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

8.1. A Abertura do Processo Seletivo Simplificado ocorrerá de acordo com o estipulado no título V da Resolução CONSUNI nº 117/2015 e no Edital de Abertura.

## **9. DAS PROVAS**

### 9.1. Disposições Gerais:

9.1.1. A prova Didática ocorrerá de acordo com o estipulado no Edital de Abertura e no título VIII da Resolução CONSUNI nº 117/2015, disponível no endereço eletrônico [www.unipampa.edu.br/portal/concursos](http://www.unipampa.edu.br/portal/concursos).

9.1.1.1. As provas Escrita, de Entrevista e de Títulos, quando previstas no Edital de Abertura, ocorrerão de acordo com o estipulado no Edital de Abertura e no título VIII na Resolução CONSUNI nº 117/2015, disponível no endereço eletrônico [www.unipampa.edu.br/portal/concursos](http://www.unipampa.edu.br/portal/concursos).

9.1.2. O cronograma, a bibliografia e o programa do processo seletivo simplificado, apresentando os conteúdos objeto de avaliação, encontram-se no endereço eletrônico [www.unipampa.edu.br/portal/concursos](http://www.unipampa.edu.br/portal/concursos).

9.2. A data provável de realização da seleção será divulgada no Edital de Abertura, disponível no endereço eletrônico [www.unipampa.edu.br/portal/concursos](http://www.unipampa.edu.br/portal/concursos).

9.2.1. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, local e horário de realização do processo seletivo simplificado, como justificativa de sua ausência.

## **10. DOS PESOS DAS PROVAS**

10.1. Os critérios de avaliação e seus respectivos pesos na nota da prova de títulos encontram-se no Art. 31 da Resolução CONSUNI nº 117/2015. A tabela com a pontuação dos títulos encontra-se no Anexo I da Resolução CONSUNI nº 117/2015.

10.2. Os pesos de cada critério de avaliação da Prova Didática serão divulgados no Edital de Abertura, disponível no endereço eletrônico [www.unipampa.edu.br/portal/concursos](http://www.unipampa.edu.br/portal/concursos).

10.3. Os pesos de cada critério de avaliação das Provas Escrita e de Entrevista (quando previstas) serão divulgados no Edital de Abertura, disponível no endereço eletrônico [www.unipampa.edu.br/portal/concursos](http://www.unipampa.edu.br/portal/concursos).

## **11. DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

11.1. As disposições a respeito da habilitação e da classificação final no processo seletivo simplificado encontram-se no título IX da Resolução CONSUNI nº 117/2015.

11.2. Os candidatos concorrentes às vagas reservadas, se não eliminados na seleção e qualificados como tal, terão seus nomes publicados em listas à parte e figurarão também na lista de classificação geral, conforme o disposto no tem 5 deste edital.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. Os recursos ocorrerão de acordo com o estipulado neste Edital e no título X da Resolução CONSUNI nº 117/2015.

## **13. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

13.1. A UNIPAMPA divulgará através de Edital publicado no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico [www.unipampa.edu.br/portal/concursos](http://www.unipampa.edu.br/portal/concursos), a relação dos candidatos classificados no processo seletivo simplificado objeto do Edital de Abertura, conforme Art. 16 do Decreto nº 6.944/09.

## **14. DO PRAZO DE VALIDADE**

14.1. O prazo de validade do processo seletivo simplificado será estipulado no Edital de Abertura.

## **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, quando chamado para assinar contrato junto à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE), terá 20 (vinte) dias corridos para assinatura deste documento, a contar da ciência do candidato.**

15.1.1. A PROGEPE entrará em contato com o candidato para assinatura do contrato através do correio eletrônico informado no momento da inscrição.

15.2. Caso o candidato não se apresente para assinar o contrato dentro do prazo, será considerada sua desistência e o próximo candidato será chamado, respeitada a ordem de classificação no processo seletivo simplificado. Observado o disposto no Art. 51 da Resolução CONSUNI nº 117/2015.

15.3. Os candidatos selecionados serão contratados por tempo determinado, conforme necessidade da Instituição e legislação vigente, desde que o prazo total não exceda 24 (vinte e quatro) meses.

15.4. A classificação e homologação no processo seletivo simplificado não asseguram ao candidato o direito de contratação, mas sim a expectativa deste direito, seguindo a rigorosa ordem de classificação, observados o número de vagas, o prazo de validade do processo seletivo simplificado e a legislação vigente.



15.5. Demais disposições finais encontram-se no título XI da Resolução CONSUNI nº 117/2015.

Bagé, 26 de agosto de 2016.

Marco Antonio Fontoura Hansen

Reitor